



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada **JAQUELINE CASSOL**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – CVT

REQUERIMENTO Nº /2019

Requer a realização de Audiência Pública a fim de debater a precificação do querosene para aviação no Brasil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. seja realizada Audiência Pública da Comissão de Viação e Transportes, para debater **a precificação do querosene para aviação no Brasil**, com a participação dos seguintes convidados:

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior – Ministro

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Roberto Catello Branco – Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Décio Fabrício Oddone da Costa – Diretor-Geral

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS AÉREAS – ABEAR

Eduardo Sanovicz – Presidente



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC

Roberto da Rosa Costa – Gerente de acompanhamento de mercado

JUSTIFICATIVA

Querosene de aviação, também conhecido como QAV, é o combustível empregue em aeronaves – aviões e helicópteros dotados de motores à turbina- essencial ao seu funcionamento e desempenho.

Em março de 2019, o Ministério da Infraestrutura publicou estudo sobre a conjuntura do setor aéreo, afirmando que no mês de fevereiro de 2019, houve crescimento de 6,1% na quantidade consumida de combustíveis em relação a fevereiro de 2018.

Cotado a R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), a taxa de câmbio média para o mês de fevereiro de 2019 registrou alta no preço do combustível de 14,9%, em relação ao mesmo período do ano anterior.

Para a aquisição do supracitado combustível pelas empresas aéreas nacionais, é adotada política de paridade de preços internacionais pela Petrobras, adicionada aos tributos que representam 20% (vinte por cento) do QAV, sendo 15% (quinze por cento) de ICMS e 5% (cinco por cento) de PIS e COFINS, de acordo com dados do Panorama 2017 da Associação Brasileira de Empresas Aéreas (Abear).

Importante salientar que o preço de referência determinado pela Petrobras é o que se adota no Golfo do México, apesar de 92% (noventa e dois por cento) do QAV consumido no Brasil ser produzido em suas próprias refinarias. Essa política de precificação – conhecida como sistema de Preços de Paridade de Importação – encarece o insumo em 17% (dezessete por cento).

Dessa maneira, são praticados preços com custos de transporte como se o combustível tivesse sido produzido a quase 8 mil quilômetros e não a 60 quilômetros, que é a distância média entre as refinarias e os principais aeroportos.

Visando equacionar essa questão, o Conselho Nacional de Política Fazendária recentemente, no dia 05 de julho, definiu a aplicação de benefícios fiscais com a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na aquisição de querosene de aviação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada **JAQUELINE CASSOL**

pelas empresas aéreas – o chamado Acordo QAV – respeitando as particularidades de cada região como um benefício estendido a todas as unidades federativas.

Assim, a carga tributária incidente sobre o querosene passaria a ser de 3% (três por cento) para as operações realizadas nos estados da Região Norte, 7% (sete por cento) para as operações realizadas nos estados das regiões Centro-Oeste, Nordeste, Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, e 10% (dez por cento) para as operações realizadas no estado de São Paulo.

Entretanto, ainda restam questões a serem debatidas para a total compreensão do tema, haja vista a ideia inicial de subvencionar o setor com redução de impostos não se mostrou medida capaz de controlar tampouco reduzir os problemas enfrentados cotidianamente pelos consumidores, principalmente diante da chamada “dolarização” do preço do querosene para aviação.

Assim, Senhor Presidente e demais pares, pelo que regem os princípios da Administração Pública, rogo pela aprovação deste Requerimento para realização de audiência pública.

Sala da Comissão, de de 2019.

Jaqueline Cassol
Deputada Federal – PP/RO